

Prefeitura Municipal
Barra do Choça - Bahia

Lei Nº 007, DE 22 DE ABRIL DE 1997

Autoriza a Concessão de diárias e Despesas
Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra do Choça, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o regime de diárias aos servi
ços administrativos do Município de Barra do Choça, para todos
os servidores que, a serviço do Município, tenha que se deslocar
para outro Município e/ou Estado.

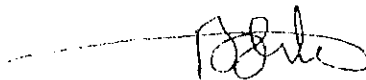
Art. 2º - Por Decreto, o Poder Executivo, em legis
lativo ordinário, fixa os diversos valores, com observância dos di
mentonados, de acordo com a distância que ocupa o servidor e para a distância que
o mesmo se dirige, tanto pelo seu porte como pela sua distância.

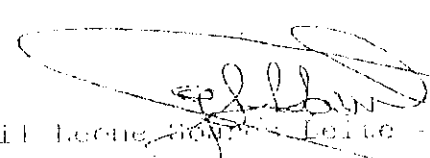
Art. 3º - Os valores fixados pelo Poder Executivo não
ser revisados com a finalidade de compatibilizá-los com os índices
inflacionários vigentes.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroa
grão a 01 de janeiro de ano em curso com o objetivo de regulari
zar a concessão de diárias pagas pelo Município até a publicação
desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1997.


Araújo de Oliveira Leite - Prefeito


Gil Leão Araújo Leite - Secretário Geral



DECRETO Nº 024/2011

DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Atualização de Diárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com observância na Lei Municipal nº 07, de 22 de abril de 1993, que trata da concessão de diárias a servidores municipais, e no Decreto nº 022, de 28 de abril de 1993, que regulamenta a matéria:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a nova tabela de diárias para os servidores municipais, conforme Anexo I, respaldado no que determina o art. 3º da Lei nº 07/93, e o Art. 11, do Decreto nº 022/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2011.


OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I DO DECRETO Nº 024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

TABELA DE DIÁRIAS

NÍVEIS	NO ESTADO VALOR R\$	FORA DO ESTADO VALOR R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Secretários, Assessor Jurídico, Diretor da Agência Municipal de Desenvolvimento, Controlador e Procurador	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Diretores, Coordenadores e Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Chefes e Assessor I do Gabinete do Prefeito	R\$ 170,00	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 200,00

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2011.


OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal